

ORIENTAÇÕES GERAIS

 **SIOPS** Sistema de
Informações sobre Orçamentos
Públicos em Saúde.

MANUAL INDICADORES SIOPS





2014 Ministério da Saúde.

Esta obra é disponibilizada nos termos da licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

A coleção institucional do Ministério da Saúde pode ser acessada, na íntegra, na Biblioteca virtual em Saúde do Ministério da Saúde: <w.saude.gov.br/bvs>. O conteúdo desta e de outras obras da editora do Ministério da Saúde pode ser acessado na página : <<http://editora.saude.gov.br/bvs>>.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Executiva

SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo B, Sala 475.

CEP: 70.058-900

Brasília – DF

Telefone: (61) 3315-3172/3173/3175/3176/2901

E-mail: siops@saude.gov.br

Home page: <http://siops.datasus.gov.br>

Diretora do Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento

Fabiola Sulpino Vieira

Coordenadora-Geral de Economia da Saúde

Andréa Cristina Rosa Mendes

Coordenadora da equipe responsável pelo SIOPS

Maria Eridan Pimenta Neta

Equipe responsável pelo SIOPS

Ana Carolina Bonfim Hamu

Ana Paula Sousa

Carla Emília Costa Cavalcanti

Carlos Magno Ferreira

Celia Rodrigues Lima

Diego Diniz Lopes

Joel Sadi Dutra Nunes

José Eudes Barbosa de Menezes

Junea Rodrigues da Cunha Santos

Luciana Fabiana dos Santos Sousa

Marcus Pontes

Paulo Cesar da Fonseca Malheiro

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Secretaria de Atenção à Saúde

Glossário temático: MANUAL INDICADORES SIOPS, Ministério da Saúde, Secretaria -Executiva, Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.— DESID – 1. ed.— Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

102p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

Federal. MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL.

MANUAL INDICADORES SIOPS. Governo Federal – 1ª ed. Brasília—DF: MS 2014. 102p.

SUMÁRIO

| | Assunto | Pag. |
|-----------|-----------------------------------------------|-------------|
| 01 | Apresentação | 04 |
| 02 | Questionamentos sobre indicadores | 07 |
| 03 | Importância dos Indicadores do SIOPS | 08 |
| 04 | Principais Objetivos Indicadores SIOPS | 09 |
| 05 | Indicador 1.1 | 12 |
| 06 | Indicador 1.2 | 16 |
| 07 | Indicador 1.3 | 20 |
| 08 | Indicador 1.4 | 24 |
| 09 | Indicador 1.5 | 28 |
| 10 | Indicador 1.6 | 32 |
| 11 | Indicador 2.1 | 36 |
| 12 | Indicador 2.2 | 40 |
| 13 | Indicador 2.3 | 44 |
| 14 | Indicador 2.4 | 48 |
| 15 | Indicador 2.5 | 52 |
| 16 | Indicador 2.10 | 56 |
| 17 | Indicador 2.20 | 60 |
| 18 | Indicador 2.21 | 64 |
| 19 | Indicador 2.22 | 68 |
| 20 | Indicador 2.23 | 72 |
| 21 | Indicador 2.24 | 76 |
| 22 | Indicador 2.25 | 80 |
| 23 | Indicador 2.26 | 84 |
| 24 | Indicador 2.30 | 88 |
| 25 | Indicador 3.1 | 92 |
| 26 | Indicador 3.2 | 96 |
| 27 | Considerações Finais | 102 |

PREZADO USUÁRIO,

Você está tendo acesso ao Manual sobre os Indicadores obtidos automaticamente por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, após o envio de dados pelos entes federados.

Este trabalho é fruto da equipe técnica do SIOPS e tem como objetivo principal esclarecer e conscientizar, de modo preliminar, sobre seus conceitos metodológicos aos gestores do SUS, ao controle social, bem como ao público interessado em geral, tendo a pretensão de servir como importante ferramenta de planejamento e gestão. Pretende por outro lado, de forma objetiva, demonstrar a finalidade dos indicadores, sanando dúvidas básicas que possam ter na sua interpretação.

Em termos gerais, este Manual tem o intuito não só de orientar os gestores da saúde sobre a eficiência e a eficácia de sua gestão como também contribuir no acompanhamento e monitoramento da aplicação dos recursos públicos em saúde.





Nossa intenção é que você conheça um pouco mais sobre os indicadores do SIOPS, elaborados de forma didática, com a finalidade de servir como instrumento de planejamento e gestão, essenciais para o acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas sociais, em especial na área da saúde, assim como seus projetos, programas e políticas, pois, permitem acompanhar o alcance das metas estabelecidas, identificar avanços alcançados, correção de problemas e as necessidades de mudança.

No âmbito da saúde, isso significa que, de tempos em tempos, é necessário usar os indicadores para verificar se os recursos públicos estão sendo usados com eficiência, se há eficácia no atingimento das metas, e ainda se as políticas públicas adotadas pelas três esferas de governo possuem efetividade social, isto é, estão de fato mudando a realidade da saúde no Brasil e em particular no seu Estado/Município.

Neste contexto o SIOPS, processa os dados declarados pelos entes federados realiza automaticamente os cálculos e apresentando uma série de indicadores que poderão ser utilizados pelos gestores e pela sociedade civil, para subsidiar a definição e a implementação de políticas de saúde orientadas para o acesso universal, da equidade, da efetividade e da melhoria da qualidade do Sistema Único de Saúde (SUS).



Preste Atenção!

Um gestor é considerado eficaz quando faz tudo aquilo que deve ser feito em benefício da saúde de seu Município, cumpre metas pré-estabelecidas e realiza o que foi proposto.

A eficiência diz respeito a como fazer e refere-se às ações a serem realizadas. É uma questão referente a custo-benefício, onde buscamos ter o mínimo de perdas e/ou desperdício de recursos públicos. Uma relação entre os resultados obtidos e os recursos empregados.

Se você utilizou bem os poucos recursos de seu Município, você foi eficaz, no entanto, se conseguiu fazer mais do que estava previsto em seu planejamento, foi eficiente.



Você sabe o que
são indicadores?

Qual a importância
para a saúde pública
do seu Município?

Qual sua finalidade?

Como são
calculados estes
indicadores?

Para que servem?

Quais indicadores
o SIOPS apresenta?



Quantas perguntas a serem respondidas, não é verdade? Fique tranquilo, pois pretendemos trazer respostas a estes questionamentos no desenvolvimento deste manual!



Os indicadores uma vez acompanhados servem para corrigir, direcionar e estabelecer novas metas. Se todos os indicadores forem cuidadosamente acompanhados anualmente, culminarão no final do mandato do gestor municipal com sucesso em seus objetivos.

*Fique
Atento!*



Os indicadores são essenciais ao planejamento e ao controle, eles possibilitam o estabelecimento de metas quantificadas e ajudam a controlar os resultados.

As análises feitas por meio dos indicadores são importantes ferramentas para a tomada de decisão e para o replanejamento de suas ações na área da saúde.



Os indicadores são majoritariamente índices constituídos por contas contábeis no numerador e denominador, que visam atingir objetivos específicos tais como:

- **Embasar a análise dos resultados obtidos e do processo de tomada de decisão;**
- **Contribuir para a melhoria da gestão municipal;**
- **Facilitar o planejamento e a gestão municipal;**
- **Subsidiar o processo de decisão do gestor municipal a partir da interpretação dos índices obtidos.**





Os indicadores têm sido utilizados para mensurar o desempenho de inúmeras atividades produtivas. A evolução das metodologias de gestão pela qualidade surgiu da crescente necessidade de coletar, tabular e analisar os dados de um ente federado a fim de identificar desvios e racionalizar processos.

Os indicadores podem e devem ser utilizados como importante ferramenta para auxiliar o gerenciamento da qualidade. Indicadores de saúde da população associados a indicadores econômicos, financeiros, recursos humanos, de qualidade e da assistência propriamente dita, isto é, relacionados a determinadas doenças, auxiliam na avaliação de programas e de serviços de saúde.

Os indicadores são utilizados como forma de gerenciar e controlar as instituições, pois quem não acompanha/monitora, não controla e quem não controla, não consegue gerenciar. Os indicadores servem também para alinhar os pensamentos e ações dos gestores da saúde.



OS INDICADORES NO SIOPS REFEREM-SE AS:

- ♦ Receitas;
- ♦ Despesas;
- ♦ Dispêndio Financeiro;
- ♦ Receitas e Despesas.



Para atendimento aos preceitos do ciclo orçamentário-financeiro, o SIOPS capta dados de receitas e despesas.

As receitas seguem os seguintes estágios:

- ♦ Previsão atualizada, receita realizada e receita orçada.

As despesas seguem os seguintes estágios:

- ♦ Dotação atualizada, despesa empenhada, despesa liquidada, despesa paga e despesa orçada.

Para fins de cálculo dos indicadores nos sistemas de 1º ao 5º bimestre, são utilizadas as informações das receitas realizadas e as despesas liquidadas.

Para fins de cálculo dos indicadores no sistema do 6º bimestre (anual), é utilizada a despesa empenhada.

Cabe ressaltar que para cada indicador disponibilizado pelo SIOPS, você vai tomar conhecimento de sua descrição, conceito, finalidade, bem como a fórmula de cálculo (Método de Aferição), conforme observado a seguir :



INDICADORES DO SIOPS RELACIONADOS AS RECEITAS

INDICADOR – 1.1

QUADRO 1 - INDICADOR 1.1

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| PERCENTUAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS EM RELAÇÃO À RECEITA TOTAL (EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES) | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DO TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELO MUNICÍPIO (ITR, IPTU, ISS, ITBI, IRRF) EM RELAÇÃO A RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO | DIMENSIONAR A CAPACIDADE DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO | (TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS/ RECEITAS TOTAIS) X 100 |

Fórmula

$$\frac{\text{TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS}}{\text{RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO}} \times 100$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual



TABELA 1 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 1.1

| NUMERADOR | |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| 4.1.1.10.00.00.00 | IMPOSTOS (IRRF, ITR, IPTU, ITBI E ISS) |
| 4.1.9.11.02.03.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO IRRF |
| 4.1.9.11.08.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ITR |
| 4.1.9.11.38.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU |
| 4.1.9.11.39.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI |
| 4.1.9.11.40.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS |
| 4.1.9.13.02.03.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IRRF |
| 4.1.9.13.08.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITR |
| 4.1.9.13.11.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU |
| 4.1.9.13.12.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI |
| 4.1.9.13.13.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS |
| 4.1.9.31.01.03.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IRRF |
| 4.1.9.31.04.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITR |
| 4.1.9.31.11.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU |
| 4.1.9.31.12.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI |
| 4.1.9.31.13.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS |
| 4.7.1.12.00.00.00 | RECEITA DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA – IPTU E ITR (INTRA-ORÇAMENTARIAS) |
| 4.7.1.13.00.00.00 | RECEITA DE IMPOSTO DO ISS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) |
| 4.7.1.19.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) |
| DENOMINADOR | |
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| 4.1.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS CORRENTES |
| 4.2.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS DE CAPITAL |
| 4.7.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS |
| 4.8.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS |
| 4.9.0.00.00.00.00 (-) | DEDUÇÕES DA RECEITA |

TABELA 2 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 1.1 (EXEMPLO)

| NUMERADOR | | |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | VALOR |
| 4.1.1.10.00.00.00 | IMPOSTOS (IRRF, ITR, IPTU, ITBI E ISS) | 1.393.906.699,70 |
| 4.1.9.11.02.03.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO IRRF | - |
| 4.1.9.11.08.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ITR | - |
| 4.1.9.11.38.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU | 1.395.359,50 |
| 4.1.9.11.39.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI | 1.438.820,11 |
| 4.1.9.11.40.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS | 9.292.443,29 |
| 4.1.9.13.02.03.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IRRF | - |
| 4.1.9.13.08.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITR | - |
| 4.1.9.13.11.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU | - |
| 4.1.9.13.12.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI | - |
| 4.1.9.13.13.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS | - |
| 4.1.9.31.01.03.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IRRF | - |
| 4.1.9.31.04.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITR | - |
| 4.1.9.31.11.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU | 65.533.655,41 |
| 4.1.9.31.12.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI | 3.326.281,68 |
| 4.1.9.31.13.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS | 22.026.520,72 |
| 4.7.1.12.00.00.00 | RECEITA DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA IPTU E ITR (INTRA-ORÇAMENTARIAS) | - |
| 4.7.1.13.00.00.00 | RECEITA DE IMPOSTO DO ISS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) | - |
| 4.7.1.19.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) | - |
| RECEITA DE IMPOSTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | | 1.496.919.780,41 |
| DENOMINADOR | | |
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | VALOR |
| 4.1.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS CORRENTES | 3.605.232.135,93 |
| 4.2.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS DE CAPITAL | 141.051.596,06 |
| 4.7.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 58.193,47 |
| 4.8.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | - |
| 4.9.0.00.00.00.00 (-) | DEDUÇÕES DA RECEITA | - 203.681.906,08 |
| RECEITA DE IMPOSTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | | 3.542.660.019,38 |

CÁLCULO DO INDICADOR 1.1

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

- RECEITA DE IMPOSTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS = R\$ 1.496.919.780,41
- RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO = R\$ 3.542.660.019,38

FÓRMULA

INDICADOR 1.1 = $\frac{\text{Total das Receitas de Impostos Diretamente Arrecadados} \times 100}{\text{Receita Total do Município}}$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

INDICADOR 1.1 = $\frac{1.496.919.780,41}{3.542.660.019,38} \times 100 = 42,25\%$

OBS.:

NESTE CASO A PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS É DE 42,25% DO TOTAL DA RECEITA ARRECADADA PELO MUNICÍPIO.

O indicador 1.1 tem como finalidade dimensionar a capacidade de arrecadação do Município. O percentual obtido representa a participação da arrecadação de impostos (IRRF, ITR, IPTU, ISS e ITBI), inclusive multas e juros de mora, multas e juros de mora da dívida ativa e receita da dívida ativa de impostos em relação as receitas totais do Município.

Quanto menor for este índice, maior será o grau de dependência de recursos de outras esferas de governo. A análise deste indicador deverá ser realizada juntamente com o indicador 1.2, uma vez que o somatório dos dois percentuais deverá estar próximo do total da receita realizada (arrecadada) pelo município.



A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF trouxe para os Municípios uma importante contribuição para o ajuste fiscal, reforçando o seu potencial tributário, fazendo com que os governantes desenvolvessem uma política tributária responsável e cobrando, efetivamente, todos os tributos que são de sua competência.



INDICADOR – 1.2

QUADRO 2 - INDICADOR 1.2

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PERCENTUAL DAS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS CORRENTE E DE CAPITAL EM RELAÇÃO À RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO (EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES) | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS CORRENTES E DE CAPITAL INCLUINDO AS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E A REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS DE SAÚDE PAGOS PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO | DIMENSIONAR O GRAU DE DEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AOS RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO | (TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL INTERGOVERNAMENTAIS + REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PAGOS PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO/RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO) X 100 |



CORRENTE



CAPITAL

Fórmula

$$\frac{\text{TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS} + \text{RECEITAS DE SERVIÇOS}}{\text{RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO}} \times 100$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual



TABELA 3 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 1.2

| NUMERADOR | |
|--------------------------|--------------------------------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| 4.1.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE |
| 4.1.7.20.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES INTERGOVERNAMENTAIS |
| 4.2.4.20.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTERGOVERNAMENTAIS |
| 4.7.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE |
| 4.9.5.21.00.00.00 | DEDUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO |
| 4.9.5.22.00.00.00 | DEDUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO |
| DENOMINADOR | |
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| 4.1.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS CORRENTES |
| 4.2.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS DE CAPITAL |
| 4.7.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS |
| 4.8.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS |
| 4.9.0.00.00.00.00 (-) | DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE |

TABELA 4 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 1.2
(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| 4.1.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE | 0,00 |
| 4.1.7.20.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES INTERGOVERNAMENTAIS | 1.911.830.398,79 |
| 4.2.4.20.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTERGOVERNAMENTAIS | 1.770.500,18 |
| 4.7.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE | 0,00 |
| 4.9.5.21.00.00.00 | DEDUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO | - 33.742.720,43 |
| 4.9.5.22.00.00.00 | DEDUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO | - 169.680.807,47 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS (LIQUIDA) | | 1.710.177.371,07 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| 4.1.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS CORRENTES | 3.605.232.135,93 |
| 4.2.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS DE CAPITAL | 141.051.596,06 |
| 4.7.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 58.193,47 |
| 4.8.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | - |
| 4.9.0.00.00.00.00 (-) | DEDUÇÕES DA RECEITA | - 203.681.906,08 |
| RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO | | 3.542.660.019,38 |

CÁLCULO DO INDICADOR 1.2

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

- TRANF. INTERGOVERNAMENTAIS CORRENTES E DE CAPITAL + REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS = R\$ 1.710.177.371,07
- RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO = R\$ 3.542.660.019,38

FÓRMULA

$$\text{INDICADOR 1.2} = \frac{\text{Total das Receitas de Transferências Intergovernamentais + Remuneração de Serviços}}{\text{Receita Total do Município}} \times 100$$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual



RESULTADO

$$\text{INDICADOR 1.2} = \frac{1.710.177.371,07}{3.542.660.019,38} \times 100 = 48,27\%$$

Obs.:

Neste caso a participação das transferências intergovernamentais é de 48,27% do total receita arrecadada pelo município. O indicador 1.1, cujo resultado para o município foi 42,25% conforme cálculo do indicador feito anteriormente), somando-se ao resultado indicador 1.2 que foi de 48,27% totalizaríamos 90,52%, a diferença para chegarmos a 100%, seria de 9,48% que corresponde as demais receitas do município (taxas, contribuições, receitas industriais, patrimoniais, serviços, dentre outras).



FIQUE ATENTO!

O indicador 1.2 tem como finalidade dimensionar a dependência do Município em relação aos recursos transferidos pela União (FPM) e pelos Estados (ICMS). Lembramos que este indicador deve ser analisado em conjunto com o indicador 1.1, uma vez que o somatório dos dois percentuais deverá estar próximo ao total da receita realizada (arrecadada) do Município. Assim, quanto maior for o percentual obtido neste indicador, maior será a dependência do Município com relação a transferência de recursos de outras esferas do governo.

INDICADOR – 1.3

QUADRO 3 - INDICADOR 1.3

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PERCENTUAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (SUS) EM RELAÇÃO AO TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O MUNICÍPIO (EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE, INCLUINDO AS RECEITAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AO TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O MUNICÍPIO. | DIMENSIONAR AS TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS PARA A SAÚDE | (TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE / RECURSOS TOTAIS TRANSFERIDOS DO SUS PARA O MUNICÍPIO) X 100 |

Fórmula

$$\frac{\text{RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAÚDE}}{\text{RECURSOS TOTAIS TRANSFERIDOS SUS PARA O MUNICÍPIO}} \times 100$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual



TABELA 5 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 1.3

| NUMERADOR | |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| 4.1.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE |
| 4.1.7.21.33.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – FUNDO A FUNDO |
| 4.1.7.22.33.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE |
| 4.1.7.22.99.10.00 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE |
| 4.1.7.23.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS DE MUNICÍPIOS |
| 4.1.7.23.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MUNICÍPIOS |
| 4.1.7.23.03.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONSÓRCIOS DE SAÚDE |
| 4.1.7.23.04.00.00 | TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 4.1.7.23.06.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS |
| 4.1.7.61.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS DE CONVENIOS |
| 4.1.7.62.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS PARA O SUS |
| 4.1.7.63.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA O SUS |
| 4.2.4.21.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - SUS |
| 4.2.4.22.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE |
| 4.2.4.23.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE |
| 4.2.4.71.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – CONVÊNIO UNIÃO |
| 4.2.4.72.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DF PARA A ÁREA DA |
| 4.2.4.73.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA DA SAÚDE |
| 4.7.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE |
| DENOMINADOR | |
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| 4.1.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE |
| 4.1.7.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES |
| 4.2.4.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL |
| (-)4.9.00.00.00.00 | DEDUÇÃO DA RECEITA |

TABELA 6 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 1.3 (EXEMPLO)
(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| 4.1.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE | |
| 4.1.7.21.33.00.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS – FUNDO A FUNDO | 572.145.248,15 |
| 4.1.7.22.33.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE | 67.250.452,59 |
| 4.1.7.22.99.10.00 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | - |
| 4.1.7.23.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS DE MUNICÍPIOS | - |
| 4.1.7.23.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MUNICÍPIOS | - |
| 4.1.7.23.03.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONSÓRCIOS DE SAÚDE | - |
| 4.1.7.23.04.00.00 | TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | - |
| 4.1.7.23.06.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS | - |
| 4.1.7.61.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS DE CONVÊNIO | - |
| 4.1.7.62.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS PARA O SUS | - |
| 4.1.7.63.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA O SUS | - |
| 4.2.4.21.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - SUS | 1.770.500,18 |
| 4.2.4.22.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE | - |
| 4.2.4.23.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE | - |
| 4.2.4.71.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – CONVÊNIO UNIÃO | - |
| 4.2.4.72.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DF PARA A ÁREA DA SAÚDE | - |
| 4.2.4.73.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA DA SAÚDE | - |
| 4.7.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE | - |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE | | 641.166.200,92 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|----------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| 4.1.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE | |
| 4.1.7.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.946.991.860,89 |
| 4.2.4.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.280.500,18 |
| (-)4.9.00.00.00.00 | DEDUÇÃO DA RECEITA | - 203.423.227,90 |
| RECURSOS TOTAIS TRANSFERIDOS SUS PARA O MUNICÍPIO | | 1.745.849.133,17 |

CÁLCULO DO INDICADOR 1.3

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE = R\$ 641.166.200,00
- RECURSOS TOTAIS TRANSFERIDOS DO SUS PARA O MUNICÍPIO = R\$ 1.745.849.133,17

FÓRMULA INDICADOR 1.3 = $\frac{\text{Receitas de Transferências para a saúde}}{\text{Recursos totais transferidos SUS para o Município}} \times 100$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

$$\text{INDICADOR 1.3} = \frac{641.166.200,00}{1.745.849.133,17} \times 100 = 36,73\%$$

Obs.:

Neste caso a participação do governo federal (união) em relação aos recursos transferidos para a saúde de seu município foi de 36,73%

O indicador 1.3 tem como finalidade dimensionar a participação das transferências para a saúde (SUS) do total de recursos transferidos para o município. Desse modo o indicador procura responder a seguinte pergunta: Do total de recursos recebidos pelo município por meio de transferências, qual é o percentual direcionado para a saúde?

INDICADOR – 1.4

QUADRO 4 - INDICADOR 1.4

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA A SAÚDE EM RELAÇÃO AO TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA A SAÚDE NO MUNICÍPIO | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS PELA UNIÃO VINCULADAS À SAÚDE, INCLUINDO AS RECEITAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AO TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA A SAÚDE NO MUNICÍPIO. | DIMENSIONAR A PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NOS RECURSOS TRANSFERIDOS PARA A SAÚDE | (TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA A SAÚDE / TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA A SAÚDE NO MUNICÍPIO) X 100 |



Fórmula

$$\frac{\text{RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA A SAÚDE}}{\text{TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA A SAÚDE NO MUNICÍPIO}} \times 100$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual



TABELA 7 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 1.4

| NUMERADOR | |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DAS CON- TAS | NOME DAS CONTAS |
| 4.1.6.00.05.01.00 | SERVIÇOS HOSPITALARES (SIH) |
| 4.1.6.00.05.02.00 | REGISTRO DE ANÁLISE / CONTROLE DE PRODUTOS |
| 4.1.6.00.05.03.00 | SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS (SIA / SIH) |
| 4.1.6.00.05.04.00 | SERVIÇOS AMBULATORIAIS |
| 4.1.7.21.33.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – FUNDO A FUNDO |
| 4.1.7.61.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS |
| 4.2.4.21.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL DE RECURSOS DO SUS |
| 4.2.4.71.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – CONVÊNIO COM A |
| 4.7.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE |
| DENOMINADOR | |
| CÓDIGO DAS CON- TAS | NOME DAS CONTAS |
| 4.1.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE |
| 4.1.7.21.33.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – FUNDO A FUNDO |
| 4.1.7.22.33.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS |
| 4.1.7.22.99.10.00 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE |
| 4.1.7.23.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS DE MUNICÍPIOS |
| 4.1.7.23.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MUNICÍPIOS |
| 4.1.7.23.03.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONSÓRCIOS |
| 4.1.7.23.04.00.00 | TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 4.1.7.23.06.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICA- |
| 4.1.7.61.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS |
| 4.1.7.62.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS PARA O SUS |
| 4.1.7.63.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA O SUS |
| 4.2.4.21.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS |
| 4.2.4.22.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE |
| 4.2.4.23.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE |
| 4.2.4.71.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – CONVÊNIO UNIÃO |
| 4.2.4.72.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DF PARA A |
| 4.2.4.73.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA |
| 4.7.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE |

TABELA 8 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 1.4 (EXEMPLO)
(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| 4.1.6.00.05.01.00 | SERVIÇOS HOSPITALARES (SIH) | |
| 4.1.6.00.05.02.00 | REGISTRO DE ANÁLISE / CONTROLE DE PRODUTOS | |
| 4.1.6.00.05.03.00 | SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS (SIA / SIH) | |
| 4.1.6.00.05.10.00 | SERVIÇOS AMBULATORIAIS | |
| 4.1.7.21.33.00.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS – FUNDO A FUNDO | 572.145.248,15 |
| 4.1.7.61.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS | |
| 4.2.4.21.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL DE RECURSOS DO SUS | 1.770.500,18 |
| 4.2.4.71.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – CONVÊNIOS COM A UNIÃO | |
| 4.7.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE | |
| RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO PARA A SAÚDE | | 573.915.748,33 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| 4.1.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE | |
| 4.1.7.21.33.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – FUNDO A FUNDO | 572.145.248,15 |
| 4.1.7.22.33.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE | 67.250.452,59 |
| 4.1.7.22.99.10.00 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| 4.1.7.23.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS DE MUNICÍPIOS | |
| 4.1.7.23.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MUNICÍPIOS | |
| 4.1.7.23.03.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONSÓRCIOS DE SAÚDE | |
| 4.1.7.23.04.00.00 | TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 4.1.7.23.06.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS | |
| 4.1.7.61.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS | |
| 4.1.7.62.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS PARA O SUS | |
| 4.1.7.63.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SUS | |
| 4.2.4.21.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS | 1.770.500,18 |
| 4.2.4.22.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE | |
| 4.2.4.23.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE | |
| 4.2.4.71.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – CONVÊNIOS UNIÃO | |
| 4.2.4.72.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DF PARA A ÁREA DA SAÚDE | |
| 4.2.4.73.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA DA SAÚDE | |
| 4.7.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE | |
| TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA A SAÚDE NO MUNICÍPIO | | 641.166.200,92 |



CÁLCULO DO INDICADOR 1.4

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA A SAÚDE = R\$ 573.915.748,33
- TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO = R\$ 641.166.200,92

FÓRMULA

$$\text{INDICADOR 1.4} = \frac{\text{Receitas de Transferências da união para a saúde}}{\text{Total de recursos transferidos para a saúde do Município}} \times 100$$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

$$\text{INDICADOR 1.4} = \frac{573.915.748,33}{641.166.200,92} \times 100 = 89,51\%$$

Obs.:

Neste caso a Participação das Transferências do governo federal (União) para a saúde em relação aos recursos transferidos para a saúde de seu município foi de 89,51%

O indicador 1.4 tem como objetivo, mensurar a participação das transferências da União para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos da União, dos Estados e dos Municípios para a saúde no Município. Quanto maior for o percentual deste indicador, maior será a participação da União nas transferências para a saúde do Município.

INDICADOR – 1.5

QUADRO 5 - INDICADOR 1.5

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PERCENTUAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA A SAÚDE (SUS) EM RELAÇÃO AO TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O MUNICÍPIO (EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES) | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA A ÁREA DA SAÚDE EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | DIMENSIONAR A PARTICIPAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA A SAÚDE | (PARTICIPAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE DA UNIÃO, EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO) X 100 |



Fórmula

$$\frac{\text{RECEITAS DE TRANSFERENCIAS ESPECIFICAS DA UNIÃO PARA A SAÚDE}}{\text{TOTAL DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO}} \times 100$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual



TABELA 9 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 1.5

| NUMERADOR | |
|--------------------------|----------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| 4.1.6.00.05.01.00 | SERVIÇOS HOSPITALARES (SIH) |
| 4.1.6.00.05.02.00 | REGISTRO DE ANÁLISE / CONTROLE DE PRODUTOS |
| 4.1.6.00.05.03.00 | SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS (SIA / SIH) |
| 4.1.6.00.05.04.00 | SERVIÇOS AMBULATORIAIS |
| 4.1.7.21.33.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – FUNDO A FUNDO |
| 4.1.7.61.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SUS |
| 4.2.4.21.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS |
| 4.2.4.71.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – CONVÊNIO COM A UNIÃO |
| 4.7.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE |
| DENOMINADOR | |
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| 4.1.6.00.05.01.00 | SERVIÇOS HOSPITALARES (SIH) |
| 4.1.6.00.05.02.00 | REGISTRO DE ANÁLISE / CONTROLE DE PRODUTOS |
| 4.1.6.00.05.03.00 | SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS (SIA / SIH) |
| 4.1.6.00.05.10.00 | SERVIÇOS AMBULATORIAIS |
| 4.1.7.21.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO |
| 4.1.7.61.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES |
| 4.2.4.21.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO |
| 4.2.4.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES |
| (-)4.9.5.21.01.00.00 | DEDUÇÃO DA RECEITA RESULTANTE DA TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO |

TABELA 10 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 1.5 (EXEMPLO)
(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| 4.1.6.00.05.01.00 | SERVIÇOS HOSPITALARES (SIH) | |
| 4.1.6.00.05.02.00 | REGISTRO DE ANÁLISE / CONTROLE DE PRODUTOS | |
| 4.1.6.00.05.03.00 | SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS (SIA / SIH) | |
| 4.1.6.00.05.10.00 | SERVIÇOS AMBULATORIAIS | |
| 4.1.7.21.33.00.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS – FUNDO A FUNDO | 572.145.248,15 |
| 4.1.7.61.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SUS | |
| 4.2.4.21.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS | 1.770.500,18 |
| 4.2.4.71.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – CONVÊNIOS COM A UNIÃO | |
| 4.7.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE | |
| RECEITAS DE TRANSFERENCIAS ESPECIFICAS DA UNIÃO PARA A SAÚDE | | 573.915.748,33 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| 4.1.6.00.05.01.00 | SERVIÇOS HOSPITALARES (SIH) | |
| 4.1.6.00.05.02.00 | REGISTRO DE ANÁLISE / CONTROLE DE PRODUTOS | |
| 4.1.6.00.05.03.00 | SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS (SIA / SIH) | |
| 4.1.6.00.05.10.00 | SERVIÇOS AMBULATORIAIS | |
| 4.1.7.21.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 780.637.972,78 |
| 4.1.7.61.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 5.626.127,60 |
| 4.2.4.21.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | 1.770.500,18 |
| 4.2.4.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 510.000,00 |
| (-)4.9.5.21.01.00.00 | DEDUÇÃO DA RECEITA RESULTANTE DA TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO | - 32.708.511,46 |
| TOTAL DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO | | 755.836.089,10 |

CÁLCULO DO INDICADOR 1.5

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECÍFICAS DA UNIÃO PARA A SAÚDE = R\$ 573.915.748,33
- TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO= R\$ 755.836.089,10

FÓRMULA

INDICADOR 1.5 = $\frac{\text{Receitas de Transferências Específicas da união para a saúde} \times 100}{\text{Total de Transferências da União}}$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

INDICADOR 1.5 = $\frac{573.915.748,33}{755.836.089,10} \times 100 = 75,93\%$

Obs.:

Neste caso a Participação das Transferências do governo federal (União) excluídas as deduções, para saúde em relação aos recursos transferidos para a saúde de seu município foi de 75,93%

O indicador 1.5 tem como objetivo, dimensionar a Participação Percentual das Transferências da União específicas para a Saúde (SUS) no total de Transferências realizadas pela União, (excluída das deduções), para o Município. Quanto maior for o percentual deste indicador, maior serão as Transferências específicas para saúde em relação ao total de Transferências feitas pela União ao Município.

INDICADOR – 1.6

QUADRO 6 - INDICADOR 1.6

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS EM RELAÇÃO À RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO (EXCLUÍDAS AS DEDUÇÕES) | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS EM RELAÇÃO À RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO | DIMENSIONAR O TOTAL DE RECEITAS VÍNCULADAS À SAÚDE DE ACORDO COM A LC N°141/2012 | (TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS / RECEITA TOTAL) X 100 |



Fórmula

$$\frac{\text{RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS}}{\text{RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO}} \times 100$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual



TABELA 11 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 1.6

| NUMERADOR | |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| 4.1.1.10.00.00.00 | IMPOSTOS (IRRF, ITR, IPTU, ITBI E ISS) |
| 4.1.7.21.01.02.00 | COTA-PARTE DO FPM |
| 4.1.1.12.01.00.00 | e/ou COTA-PARTE DO ITR |
| 4.1.7.21.01.05.00 | |
| 4.1.7.21.36.00.00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS-ICMS/DESONERAÇÃO (LC N° 87/96) (100%) |
| 4.1.7.22.01.01.00 | COTA-PARTE DO ICMS (100%) |
| 4.1.7.22.01.02.00 | COTA-PARTE DO IPVA (100%) |
| 4.1.7.22.01.04.00 | COTA-PARTE DO IPI – EXPORTAÇÃO (100%) |
| 4.1.9.11.02.03.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO IRRF |
| 4.1.9.11.08.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ITR |
| 4.1.9.11.38.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU |
| 4.1.9.11.39.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI |
| 4.1.9.11.40.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS |
| 4.1.9.13.02.03.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IRRF |
| 4.1.9.13.08.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITR |
| 4.1.9.13.11.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU |
| 4.1.9.13.12.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI |
| 4.1.9.13.13.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS |
| 4.1.9.31.01.03.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IRRF |
| 4.1.9.31.04.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITR |
| 4.1.9.31.11.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU |
| 4.1.9.31.12.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI |
| 4.1.9.31.13.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS |
| DENOMINADOR | |
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| 4.1.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS CORRENTES |
| 4.2.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS DE CAPITAL |
| 4.7.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS |
| 4.8.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS |
| 4.9.0.00.00.00.00 (-) | DEDUÇÕES DA RECEITA |

TABELA 12 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 1.6 (EXEMPLO)

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | VALOR |
| 4.1.1.10.00.00.00 | IMPOSTOS (IRRF, ITR, IPTU, ITBI E ISS) | 1.393.906.699,70 |
| 4.1.7.21.01.02.00 | COTA-PARTE DO FPM | 163.440.198,43 |
| 4.1.1.12.01.00.00 e/ ou 4.1.7.21.01.05.00 | COTA-PARTE DO ITR | 102.360,75 |
| 4.1.7.21.36.00.00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS-ICMS/DESONERAÇÃO (LC N° 87/96) (100%) | 5.169.545,90 |
| 4.1.7.22.01.01.00 | COTA-PARTE DO ICMS (100%) | 635.470.729,01 |
| 4.1.7.22.01.02.00 | COTA-PARTE DO IPVA (100%) | 197.650.552,94 |
| 4.1.7.22.01.04.00 | COTA-PARTE DO IPI – EXPORTAÇÃO (100%) | 9.206.135,07 |
| 4.1.9.11.02.03.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO IRRF | |
| 4.1.9.11.08.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ITR | |
| 4.1.9.11.38.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU | 1.395.359,50 |
| 4.1.9.11.39.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI | 1.438.820,11 |
| 4.1.9.11.40.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS | 9.292.443,29 |
| 4.1.9.13.02.03.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IRRF | |
| 4.1.9.13.08.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITR | |
| 4.1.9.13.11.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU | |
| 4.1.9.13.12.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI | |
| 4.1.9.13.13.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS | |
| 4.1.9.31.01.03.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IRRF | |
| 4.1.9.31.04.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITR | |
| 4.1.9.31.11.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU | 65.533.655,41 |
| 4.1.9.31.12.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI | 3.326.281,68 |
| 4.1.9.31.13.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS | 22.026.520,72 |
| | TOTAL | 2.507.959.302,51 |
| DENOMINADOR | | |
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | VALOR |
| 4.1.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS CORRENTES | 3.605.232.135,93 |
| 4.2.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS DE CAPITAL | 141.051.596,06 |
| 4.7.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 58.193,47 |
| 4.8.0.00.00.00.00(+) | RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | |
| 4.9.0.00.00.00.00 (-) | DEDUÇÕES DA RECEITA | -203.681.906,08 |
| | TOTAL | 3.542.660.019,38 |

CÁLCULO DO INDICADOR 1.6

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

- RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS = R\$ 2.507.959.302,51
- RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO = R\$ 3.542.660.019,38



FÓRMULA INDICADOR 1.6 = $\frac{\text{Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais} \times 100}{\text{Receita Total do Município}}$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

INDICADOR 1.6 = $\frac{2.507.959.302,51}{3.542.660.019,38} \times 100 = 70,79\%$

Obs.:

Neste caso a Participação das Transferências Constitucionais e legais, exceto deduções em relação a receita total do município foi de 70,79%

O indicador 1.6 objetiva dimensionar a participação da receita própria, ou seja, de impostos diretamente arrecadados e de transferências constitucionais e legais, com relação a receita total do município, excluídas as deduções, ou seja, quanto do total de receitas do município, executando-se as deduções, é o percentual advindo das receitas próprias. Cabe ressaltar que o ente federado deverá aplicar no mínimo 15% do total das receitas vinculadas na saúde.

As receitas de impostos e de transferências constitucionais são: Receita de impostos (IRRF, ITR, IPTU, ITBI, ISS); multas e juros de mora de impostos; dívida ativa dos impostos; multa e juros de mora da dívida ativa de impostos, receita de transferências constitucionais e legais (Cota-Parte do FPM, Cota-Parte do IPI-Exportação, Desoneração do ICMS (LC 87/96), Cota-Parte do ICMS e Cota-Parte do IPVA).

INDICADORES DO SIOPS RELACIONADOS AS DESPESAS

INDICADOR – 2.1

QUADRO 7 - INDICADOR 2.1

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESA TOTAL COM SAÚDE POR HABITANTE | REPRESENTA A DESPESA TOTAL COM SAÚDE PER CAPITA (POR HABITANTE) | DIMENSIONAR A DESPESA MÉDIA COM SAÚDE DO MUNICÍPIO POR HABITANTE | DESPESA TOTAL COM SAÚDE/ POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO |

FÓRMULA

$$\text{INDICADOR 2.1} = \frac{\text{Despesa total com saúde}}{\text{População Total do Município}} = \text{R\$ DESPESA COM SAÚDE POR HABITANTE}$$

- Resultado em R\$/
- População do município divulgado anualmente pelo IBGE





TABELA 13 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.1

| NUMERADOR | |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (EXCETO AS TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO) |
| 3.3.0.00.00.00.00 (+) 3.4.0.00.00.00.00 | DESPESAS TOTAIS COM CONSÓRCIOS |
| 3.3.1.90.01.00.00 (-) | APOSENTADORIAS |
| 3.3.1.90.03.00.00 (-) | PENSÕES |
| DENOMINADOR | |
| DESCRIÇÃO | |
| POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DIVULGADO ANUALMENTE PELO IBGE | |



TABELA 14 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.1 (EXEMPLO)
(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | VALOR |
| | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (EXCETO AS TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO) | 1.227.342.774,72 |
| 3.3.0.00.00.00.00 (+) 3.4.0.00.00.00.00 | DESPESAS TOTAIS COM CONSÓRCIOS | - |
| 3.3.1.90.01.00.00 (-) | APOSENTADORIAS | - |
| 3.3.1.90.03.00.00 (-) | PENSÕES | - |
| DENOMINADOR | | |
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | VALOR |
| | POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DIVULGADO ANUALMENTE PELO IBGE | 1.467.823 |

CÁLCULO DO INDICADOR 2.1

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| ➤ DESPESA TOTAL COM SAÚDE = | R\$ 1.227.342.774,72 |
| ➤ POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO = | 1.467.823 |

FÓRMULA

$$\text{INDICADOR 2.1} = \frac{\text{DESPESA TOTAL COM SAÚDE}}{\text{POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO}} = \text{R\$}$$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

$$\text{INDICADOR 2.1} = \frac{1.227.342.774,72}{1467.823} \times 100 = \text{R\$ } 836,16$$

Obs.:

Neste caso a despesa total com saúde do Município por habitante encontrada a partir dos dados informados foi de R\$ 836,16.

O indicador 2.1 tem como finalidade dimensionar a despesa total com saúde do Município por habitante.

Cabe ressaltar, que para o exercício de 2013, com base nos dados da Rede Interagencial de Informações para a Saúde – RIPSa, a despesa per capita para o Brasil das três esferas de governo é de R\$ 973,07 e a média para o Brasil no universo de Municípios é de R\$ 301,36. Com base nessas informações você pode verificar a posição em que encontra seu Município.



INDICADOR – 2.2

QUADRO 8 - INDICADOR 2.2

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM SAÚDE EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL COM SAÚDE | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM SAÚDE EM RELAÇÃO AS DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DIMENSIONAR O COMPROMETIMENTO DE RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE COM O PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA ÁREA DA SAÚDE | (DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAÚDE-DEDUÇÕES/ TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE) X 100 |



Fique atento! do valor das despesas com pessoal e encargos sociais da saúde devem ser deduzidas as despesas abaixo:

Obs.: Do total das despesas com pessoal e encargos sociais, deverão ser deduzidas:

- a) Indenizações trabalhistas;
- b) Sentenças judiciais ;
- c) Despesas de exercícios anteriores
- d) Aposentadorias e
- e) Pensões.

Conforme LC 101/2000 - LRF – Art. 19 Parágrafo 1º - Incisos de I a VI.

Fórmula

$$\frac{\text{TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (-) (A,B,C,D,E)}}{\text{DESPESA TOTAL COM SAÚDE}} = \text{X100}$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual



TABELA 15 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.2

| NUMERADOR | |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| 3.3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS |
| (-) 3.3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS |
| (-) 3.3.1.90.03.00.00 | PENSÕES |
| (-) 3.3.1.90.12.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL MILITAR |
| (-) 3.3.1.90.17.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR |
| (-) 3.3.1.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| (-) 3.3.1.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| (-) 3.3.1.91.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| (-) 3.3.1.91.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| DENOMINADOR | |
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (EXCETO AS TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO) |
| 3.3.0.00.00.00.00 (+) 3.4.0.00.00.00.00 | (+) DESPESAS TOTAIS COM CONSÓRCIOS |
| (-) 3.3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS |
| (-) 3.3.1.90.03.00.00 | PENSÕES |

TABELA 16 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.2 (EXEMPLO)
(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| 3.3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 467.628.061,39 |
| (-) 3.3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS | |
| (-) 3.3.1.90.03.00.00 | PENSÕES | |
| (-) 3.3.1.90.12.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL MILITAR | |
| (-) 3.3.1.90.17.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR | |
| (-) 3.3.1.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | - 1.260,00 |
| (-) 3.3.1.90.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - 1.683.357,37 |
| (-) 3.3.1.91.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| (-) 3.3.1.91.92.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS - (DEDUÇÕES) | | 465.943.444,02 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| | DESPESAS COM SAÚDE (EXCETO AS TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO) | 1.227.342.774,72 |
| 3.3.0.00.00.00.00 (+) 3.4.0.00.00.00.00 | (+) DESPESAS TOTAIS COM CONSÓRCIOS | |
| (-) 3.3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS | |
| (-) 3.3.1.90.03.00.00 | PENSÕES | |
| DESPESA TOTAL COM SAÚDE | | 1.227.342.774,72 |

CÁLCULO DO INDICADOR 2.2

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

- DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SAÚDE - DEDUÇÕES = R\$ 465.943.444,02
- DESPESA TOTAL COM SAÚDE = R\$ 1.227.342.774,72

FÓRMULA

INDICADOR 2.2 = $\frac{\text{Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Saúde} - \text{deduções} \times 100}{\text{Despesa Total com Saúde}}$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

INDICADOR 2.2 = $\frac{465.943.444,02}{1.227.342.774,72} \times 100 = 37,96\%$

Obs.:

Neste caso a Participação das com Pessoal e Encargos Sociais da Saúde, excluindo-se as deduções do total de despesa com saúde foi de 37,96%

O Indicador 2.2 tem como finalidade dimensionar o comprometimento de recursos com o pagamento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais em Saúde .

Cabe ressaltar, que no gerenciamento dos recursos públicos, os gestores municipais se deparam com duas áreas (saúde e educação) em que as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais mais as Outras Despesas Correntes (Material de Consumo e Serviços de Terceiros) correspondem em torno de 90% do Total das Despesas da saúde .

INDICADOR – 2.3

QUADRO 9 - INDICADOR 2.3

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL COM SAÚDE | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DIMENSIONAR O COMPROMETIMENTO DE RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE COM PAGAMENTO DE MEDICAMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE | (DESPESAS COM MEDICAMENTOS DA SAÚDE / TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE) X 100 |

Fórmula

DESPESAS COM MEDICAMENTOS DA SAÚDE X 100
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual





TABELA 17 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.3

| NUMERADOR | |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| 3.3.3.30.30.01.00 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS |
| 3.3.3.40.30.01.00 | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS |
| 3.3.3.90.30.09.00 | APLICAÇÕES DIRETAS: MEDICAMENTOS |
| 3.3.3.90.32.03.01 | MEDICAMENTOS |
| DENOMINADOR | |
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (EXCETO AS TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO) |
| (+) 3.3.0.00.00.00.00 | (+) DESPESAS TOTAIS COM CONSÓRCIOS |
| (+) 3.4.0.00.00.00.00 | |
| (-) 3.3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS |
| (-) 3.3.1.90.03.00.00 | PENSÕES |

TABELA 18 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.3 (EXEMPLO)
(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| 3.3.3.30.30.01.01 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS | - |
| 3.3.3.40.30.01.00 | TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS | - |
| 3.3.3.90.30.09.00 | MEDICAMENTOS | 27.071.788,67 |
| 3.3.3.90.32.03.01 | MEDICAMENTOS | |
| TOTAL DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS DA SAÚDE | | 27.071.788,67 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (EXCETO AS TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO) | 1.227.342.774,72 |
| 3.3.0.00.00.00.00 (+) 3.4.0.00.00.00.00 | (+) DESPESAS TOTAIS COM CONSÓRCIOS | - |
| (-)3.3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS | - |
| (-)3.3.1.90.03.00.00 | PENSÕES | |
| DESPESA TOTAL COM SAÚDE | | 1.227.342.774,72 |

CÁLCULO DO INDICADOR 2.3

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

| | |
|----------------------------------------|----------------------|
| ➤ DESPESAS COM MEDICAMENTOS DA SAUDE = | R\$ 27.071.788,67 |
| ➤ DESPESA TOTAL COM SAÚDE = | R\$ 1.227.342.774,72 |

FÓRMULA INDICADOR 2.3 = $\frac{\text{Despesas com Medicamentos da saúde}}{\text{Despesa Total com Saúde}} \times 100$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

INDICADOR 2.3 = $\frac{27.071.788,67}{1.227.342.774,72} \times 100 = 2,21\%$

Obs.:

Neste caso a Participação das despesas com medicamentos em saúde, em relação ao total de despesa com saúde foi de 2,21%.

O indicador 2.3 tem como finalidade dimensionar o comprometimento dos recursos com as Despesas com Medicamentos, ou seja, das despesas totais com saúde, quanto o município gastou com a aquisição de medicamentos.

Ressalta-se que as despesas com medicamentos realizadas por meio do SUS (Hospitais e Postos de Saúde), compõem o indicador 2.3, entretanto, aquelas realizadas com características de assistência social a pessoas de baixa renda (distribuição de medicamentos) não compõem o cálculo do indicador.

INDICADOR – 2.4

QUADRO 10 - INDICADOR 2.4

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA EM RELAÇÃO AS DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DIMENSIONAR O COMPROMETIMENTO DE RECURSOS COM DESPESAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE | (DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DA SAÚDE / DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE) X 100 |

Fórmula

$$\frac{\text{DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA DA SAÚDE}}{\text{DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE}} \times 100$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual





TABELA 19 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.4

| NUMERADOR | |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| 3.3.3.90.39.00.00 | SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 3.3.3.91.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| DENOMINADOR | |
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (EXCETO AS TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO) |
| 3.3.0.00.00.00.00 (+) 3.4.0.00.00.00.00 | (+) DESPESAS TOTAIS COM CONSÓRCIOS |
| (-) 3.3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS |
| (-) 3.3.1.90.03.00.00 | PENSÕES |

TABELA 20 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.4 (EXEMPLO)
(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| 3.3.3.90.39.00.00 | SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 620.698.852,62 |
| 3.3.3.91.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | - |
| DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA DA SAÚDE | | 620.698.852,62 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (EXCETO AS TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO) | 1.227.342.774,72 |
| 3.3.0.00.00.00.00 (+) 3.4.0.00.00.00.00 | (+) DESPESAS TOTAIS COM CONSÓRCIOS | |
| (-) 3.3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS | |
| (-) 3.3.1.90.03.00.00 | PENSÕES | |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE | | 1.227.342.774,72 |

CÁLCULO DO INDICADOR 2.4

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

| | |
|--------------------------------------------------------|----------------------|
| ➤ DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA = | R\$ 620.698.852,62 |
| ➤ DESPESA TOTAL COM SAÚDE = | R\$ 1.227.342.774,72 |

FÓRMULA

INDICADOR 2.4 = $\frac{\text{DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA DA SAÚDE}}{\text{DESPESA TOTAL COM SAÚDE}} \times 100$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

INDICADOR 2.4 = $\frac{620.698.852,62}{1.227.342.774,72} \times 100 = 50,57\%$

Obs.:

Neste caso a Participação das despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica, em relação ao total de despesa com saúde foi de 50,57%.

O indicador 2.4 tem como finalidade dimensionar o comprometimento de recursos com as Despesas com Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica em relação ao gasto total com saúde.

Tais despesas estão relacionadas a serviços de consultoria, locação de mão-de-obra, serviços de energia elétrica, água e esgoto, dentre outras.

INDICADOR – 2.5

QUADRO 11 - INDICADOR 2.5

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM INVESTIMENTOS EM SAÚDE EM RELAÇÃO AS DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM INVESTIMENTOS EM SAÚDE EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DIMENSIONAR O NÍVEL DE INVESTIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE | (DESPESAS COM INVESTIMENTOS EM SAÚDE / DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE) X 100 |



Fórmula

$$\frac{\text{DESPESAS COM INVESTIMENTO EM SAÚDE}}{\text{DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE}} \times 100$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual



TABELA 21 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.5

| NUMERADOR | |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| 3.4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS |
| DENOMINADOR | |
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (EXCETO AS TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO) |
| 3.3.0.00.00.00.00 (+) 3.4.0.00.00.00.00 | (+) DESPESAS TOTAIS COM CONSÓRCIOS |
| (-) 3.3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS |
| (-) 3.3.1.90.03.00.00 | PENSÕES |

TABELA 22 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.5 (EXEMPLO)
(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|-------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| 3.4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 10.785.800,47 |
| DESPESAS COM INVESTIMENTO EM SAUDE | | 10.785.800,47 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (EXCETO AS TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO) | 1.227.342.774,72 |
| 3.3.0.00.00.00.00 (+) 3.4.0.00.00.00.00 | (+) DESPESAS TOTAIS COM CONSÓRCIOS | |
| (-) 3.3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS | |
| (-) 3.3.1.90.03.00.00 | PENSÕES | |
| TOTAL DE DESPESAS COM SAÚDE | | 1.227.342.774,72 |

CÁLCULO DO INDICADOR 2.5

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

| | |
|-----------------------------------------|----------------------|
| ➤ DESPESAS COM INVESTIMENTOS EM SAÚDE = | R\$ 10.785.800,47 |
| ➤ DESPESA TOTAL COM SAÚDE = | R\$ 1.227.342.774,72 |



FÓRMULA

$$\text{INDICADOR 2.5} = \frac{\text{Despesas com investimentos em Saúde}}{\text{Despesa Total com Saúde}} \times 100$$

RESULTADO

$$\text{INDICADOR 2.5} = \frac{10.785.800,47}{1.227.342.774,72} \times 100 = 0,88\%$$

Obs.:

Neste caso o nível de investimentos realizados por seu município em saúde com relação a despesa total com saúde foi de 0,88%.

O indicador 2.5 tem como finalidade dimensionar o nível dos Investimentos realizados pelo Município em Saúde.

Cabe destacar, que em razão do volume expressivo de recursos direcionados para a manutenção e conservação dos hospitais e postos de saúde, os investimentos realizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios nos últimos anos são insignificantes, contribuindo desse modo para o sucateamento da área da saúde na rede pública.



INDICADORES DO SIOPS RELACIONADOS A DISPÊNDIO FINANCEIRO

INDICADOR – 2.10

QUADRO 12 - INDICADOR 2.10

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PERCENTUAL DAS DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO AS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | DIMENSIONAR O COMPROMETIMENTO DE RECURSOS NA SUBFUNÇÃO DE APOIO COM SAÚDE | (DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE / DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE) X 100 |

Fórmula

$$\frac{\text{DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EM SAUDE}}{\text{DESPESAS COM A FUNÇÃO SAÚDE}} \times 100$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual



TABELA 23 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.10

| NUMERADOR | |
|------------------------------------|------------------------------|
| NÚMERO DA SUBFUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO |
| 121 | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| 124 | CONTROLE INTERNO |
| 126 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| 128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| 131 | COMUNICAÇÃO SOCIAL |
| DENOMINADOR | |
| DESCRIÇÃO | |
| DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | |

TABELA 24 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.10 (EXEMPLO)
(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| NÚMERO DA SUBFUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO | |
| 121 | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 103.306.122,46 |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 124 | CONTROLE INTERNO | 89.505,48 |
| 126 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| 128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 131 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| TOTAL DE DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EM SAUDE | | 103.395.627,94 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | | 1.227.342.774,72 |

CÁLCULO DO INDICADOR 2.10

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

| | | |
|-----------------------------------------------------|-----|------------------|
| ➤ DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO= | R\$ | 103.395.627,94 |
| ➤ DESPESA TOTAL COM A FUNÇÃO SAÚDE = | R\$ | 1.227.342.774,72 |

FÓRMULA

INDICADOR 2.10 = $\frac{\text{Despesas com a Subfunção de Apoio Administrativo} \times 100}{\text{Despesas Totais com a função Saúde}}$



RESULTADO

$$\text{INDICADOR 2.10} = \frac{103.395.627,94}{1.227.342.774,72} \times 100 = 8,42\%$$

Obs.:

Neste caso as despesas com a subfunção de apoio administrativo representaram 8,42 % do total de despesas com a função saúde.



O indicador 2.10 está relacionado às subfunções de apoio administrativo, ou seja, administração e manutenção da Secretaria Municipal de

Saúde, Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde.

INDICADOR 2.20

QUADRO 13 - INDICADOR 2.20

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| PERCENTUAL DAS DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO VINCULADA EM RELAÇÃO AS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO VINCULADA EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | DIMENSIONAR O COMPROMETIMENTO DE RECURSOS COM A SUBFUNÇÃO VINCULADA | (DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO VINCULADA/ DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE) X 100 |

Fórmula

$$\frac{\text{DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO VINCULADA EM SAUDE}}{\text{DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE}} \times 100$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual



TABELA 25 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.20

| NUMERADOR | |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------|
| NÚMERO DA SUBFUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| 303 | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |
| 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO |
| DENOMINADOR | |
| DESCRIÇÃO | |
| DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | |

TABELA 26 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.20 (EXEMPLO)

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|
| NÚMERO DA SUBFUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 243.591.415,36 |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 766.986.504,74 |
| 303 | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO | |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 5.918.288,98 |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 19.878.656,99 |
| 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | - |
| DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO VINCULADA EM SAUDE | | 1.036.374.866,07 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|-------------------------------------------|-----------------|-------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | | 1.227.342.774,72 |

CÁLCULO DO INDICADOR 2.20

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

- DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO VINCULADA EM SAÚDE = R\$ 1.036.374.866,07
- DESPESA TOTAL COM A FUNÇÃO SAÚDE = R\$ 1.227.342.774,72

FÓRMULA

INDICADOR 2.20 = $\frac{\text{Despesas com a Subfunção vinculada em saúde} \times 100}{\text{Despesas Totais com a função Saúde}}$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

INDICADOR 2.20 = $\frac{1.036.374.866,07}{1.227.342.774,72} \times 100 = 84,44 \%$

Obs.:

Neste caso as despesas com a subfunção vinculada em saúde representaram 84,44 % do total de despesas com a função saúde.

O indicador 2.20 está relacionado às subfunções vinculadas, ou seja, aquelas relacionadas à atenção básica, assistência hospitalar e ambulatorial, suporte profilático e terapêutico, vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, alimentação e nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde.





INDICADOR – 2.21

QUADRO 14 - INDICADOR 2.21

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| PERCENTUAL DAS DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM RELAÇÃO AS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | DIMENSIONAR O COMPROMETIMENTO DE RECURSOS NA SUBFUNÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA . | (DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA / DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE) X 100 |

Fórmula

$$\frac{\text{DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA}}{\text{DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE}} \times 100$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual



TABELA 27 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.21

| NUMERADOR | |
|-------------------------------------------|--------------------------|
| NÚMERO DA SUBFUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| DENOMINADOR | |
| DESCRIÇÃO | |
| DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | |

TABELA 28 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.21 (EXEMPLO)

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|---------------------|-------------------|----------------|
| NÚMERO DA SUBFUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 243.591.415,36 |
| TOTAL | | 243.591.415,36 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|------------------------------------|-----------------|------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | | 1.227.342.774,72 |

CÁLCULO DO INDICADOR 2.21

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

| | | |
|--------------------------------------------|-----|------------------|
| ➤ DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO ATENÇÃO BÁSICA= | R\$ | 243.591.415,36 |
| ➤ DESPESA TOTAL COM A FUNÇÃO SAÚDE = | R\$ | 1.227.342.774,72 |

FÓRMULA INDICADOR 2.21 = $\frac{\text{Despesas com a Subfunção Atenção Básica}}{\text{Despesas Totais com a função Saúde}} \times 100$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

$$\text{INDICADOR 2.21} = \frac{243.591.415,36}{1.227.342.774,72} \times 100 = 19,84\%$$

Obs.:

Neste caso as despesas com a subfunção atenção básica representaram 19,84 % do total de despesas com a função saúde.

O Indicador 2.21 tem por objetivo dimensionar a aplicação dos recursos na Atenção Básica. A Atenção Básica consiste num conjunto de ações, de caráter individual e coletivo, situadas no primeiro nível de atenção dos sistemas de saúde, voltadas para a promoção da saúde, a prevenção de agravos, tratamento e a reabilitação. As ações municipais de saúde são concebidas como ordenadoras do sistema loco regional, integrando os diferentes pontos que compõe e definindo um novo modelo de atenção à saúde.





INDICADOR – 2.22

QUADRO 15 - INDICADOR 2.22

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PERCENTUAL DAS DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM RELAÇÃO AS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | DIMENSIONAR O COMPROMETIMENTO DE RECURSOS NA SUBFUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL . | (DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL / DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE) X 100 |

Fórmula

DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL X 100
DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

TABELA 30 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.22

| NUMERADOR | |
|------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DA SUBFUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| DENOMINADOR | |
| DESCRIÇÃO | |
| DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | |





TABELA 29 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.22 (EXEMPLO)
(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| NÚMERO DA SUBFUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 766.986.504,74 |
| TOTAL DA S DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 766.986.504,74 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|------------------------------------|-----------------|------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | | 1.227.342.774,72 |

CÁLCULO DO INDICADOR 2.22

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

| | |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| ➤ DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL = R\$ | 766.986.504,74 |
| ➤ DESPESA TOTAL COM A FUNÇÃO SAÚDE = | R\$ 1.227.342.774,72 |

FÓRMULA

INDICADOR 2.22 = $\frac{\text{Despesas com a Subfunção Assistência Hospitalar} \times 100}{\text{Despesas Totais com a função Saúde}}$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual



RESULTADO

INDICADOR 2.22 = $\frac{766.986.504,74}{1.227.342.774,72} \times 100 = 62,49\%$

Obs.:

Neste caso as despesas com a subfunção Assistência Hospitalar e Ambulatorial representaram 62,49 % do total de despesas com a função saúde.

O indicador 2.22 tem como finalidade dimensionar a aplicação dos recursos na assistência hospitalar e ambulatorial. O atendimento ambulatorial pelo SUS, assim como o hospitalar, é oferecido em estabelecimentos de administração municipal, estadual, federal ou filantrópica.

INDICADOR – 2.23

QUADRO 16 - INDICADOR 2.23

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PERCENTUAL DAS DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO EM RELAÇÃO AS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | DIMENSIONAR O COMPROMETIMENTO DE RECURSOS NA SUBFUNÇÃO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO. | (DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO / DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE) X 100 |

Fórmula

DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO X 100
DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual



TABELA 31 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.23

| NUMERADOR | |
|------------------------------------|----------------------------------|
| NÚMERO DA SUBFUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO |
| 303 | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO |
| DENOMINADOR | |
| DESCRIÇÃO | |
| DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | |



TABELA 32 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.23 (EXEMPLO)
(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------|
| NÚMERO DA SUBFUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO | |
| 303 | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO | 0,00 |
| TOTAL DE DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO | | 0,00 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|-------------------|------------------------------------|------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| | DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | 1.227.342.774,72 |

CÁLCULO DO INDICADOR 2.23

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

| | | |
|----------------------------------------------------------------|-----|------------------|
| ➤ DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO = | R\$ | 0,00 |
| ➤ DESPESA TOTAL COM A FUNÇÃO SAÚDE = | R\$ | 1.227.342.774,72 |

FÓRMULA

INDICADOR 2.23 = $\frac{\text{Despesas com a Subfunção Suporte Profilático e Terapêutico} \times 100}{\text{Despesas Totais com a função Saúde}}$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

INDICADOR 2.23 = $\frac{0,00}{1.227.342.774,72} \times 100 = 0,00$

Obs.:

Neste caso não ocorreram despesas com a subfunção Suporte Profilático e Terapêutico, portanto impossível calcular este indicador no período analisado.

O indicador 2.23 tem como finalidade dimensionar o volume de recursos que o Município destinou ao Suporte Profilático e Terapêutico, uma vez que tais despesas têm como finalidade evitar a disseminação e contaminação, principalmente de tratamento da água, medidas de saneamento básico (conf. LC 141/2012), educação sanitária, identificação e tratamento dos doentes assintomáticos, principalmente daqueles que são manipuladores de alimentos.



INDICADOR – 2.24

QUADRO 17 - INDICADOR 2.24

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| PERCENTUAL DAS DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM RELAÇÃO AS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | DIMENSIONAR O COMPROMETIMENTO DE RECURSOS APLICADOS NA SUBFUNÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. | (DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE) X 100 |

Fórmula

$$\frac{\text{DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA}}{\text{TOTAL DAS DESPESAS COM A FUNÇÃO SAÚDE}} \times 100$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

TABELA 33 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.24

| NUMERADOR | |
|---------------------------------------|----------------------|
| NÚMERO DA SUBFUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| DENOMINADOR | |
| DESCRIÇÃO | |
| DESPESAS TOTAIS COM A SUBFUNÇÃO SAÚDE | |



TABELA 34 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.24 (EXEMPLO)
(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|---------------------|----------------------|---------------------|
| NÚMERO DA SUBFUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO | |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 5.918.288,98 |
| TOTAL | | 5.918.288,98 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|-------------------|------------------------------------|-------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| | DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | 1.227.342.774,72 |

CÁLCULO DO INDICADOR 2.24

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

| | | |
|---------------------------------------------------|-----|------------------|
| ➤ DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA = | R\$ | 5.918.288,98 |
| ➤ DESPESA TOTAL COM A FUNÇÃO SAÚDE = | R\$ | 1.227.342.774,72 |

FÓRMULA

INDICADOR 2.24 = $\frac{\text{Despesas com a Subfunção Vigilância Sanitária} \times 100}{\text{Despesas Totais com a função Saúde}}$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

INDICADOR 2.24 = $\frac{5.918.288,98}{1.227.342.774,72} \times 100 = 0,48\%$

Obs.:

Neste caso as despesas com a subfunção Vigilância Sanitária representaram 0,48 % do total de despesas com a função saúde.

O Indicador 2.24 tem como finalidade dimensionar o volume de recursos destinados à vigilância sanitária que entende-se, por um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Abrangendo o controle de bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.



INDICADOR – 2.25

QUADRO 18 - INDICADOR 2.25

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PERCENTUAL DAS DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM RELAÇÃO AS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | DIMENSIONAR O COMPROMETIMENTO DE RECURSOS NA SUBFUNÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. | (DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE) X 100 |

Fórmula

$$\frac{\text{DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA} \times 100}{\text{TOTAL DAS DESPESAS COM A FUNÇÃO SAÚDE}}$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

TABELA 35 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.25

| NUMERADOR | |
|-------------------------------------------|----------------------------------|
| NÚMERO DA SUBFUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |
| DENOMINADOR | |
| DESCRIÇÃO | |
| DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | |



TABELA 36 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.25 (EXEMPLO)
(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|---------------------|---------------------------|---------------|
| NÚMERO DA SUBFUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO | |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 19.878.656,99 |
| TOTAL | | 19.878.656,99 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|------------------------------------|-----------------|------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | | 1.227.342.774,72 |



CÁLCULO DO INDICADOR 2.25

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

| | | |
|--------------------------------------------------------|-----|------------------|
| ➤ DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA = | R\$ | 19.878.656,99 |
| ➤ DESPESA TOTAL COM A FUNÇÃO SAÚDE = | R\$ | 1.227.342.774,72 |

FÓRMULA

INDICADOR 2.25 = $\frac{\text{Despesas com a Subfunção Vigilância Epidemiológica} \times 100}{\text{Despesas Totais com a função Saúde}}$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

INDICADOR 2.25 = $\frac{19.878.656,99}{1.227.342.774,72} \times 100 = 1,62 \%$

Obs.:

Neste caso as despesas com a subfunção Vigilância Epidemiológica representaram 1,62 % do total de despesas com a função saúde.

O indicador 2.25 tem como objetivo dimensionar os recursos aplicados em vigilância epidemiológica, considerando que este programa é um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

São consideradas funções da vigilância epidemiológica: coleta de dados; processamento de dados coletados; análise e interpretação de dados; recomendações de medidas; avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas, dentre outras.



INDICADOR – 2.26

QUADRO 19 - INDICADOR 2.26

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PERCENTUAL DAS DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM RELAÇÃO AS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | DIMENSIONAR O COMPROMETIMENTO DE RECURSOS NA SUBFUNÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | (DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO / DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE) X 100 |

Fórmula

$$\frac{\text{DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO}}{\text{TOTAL DAS DESPESAS COM A FUNÇÃO SAÚDE}} \times 100$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

TABELA 37 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.26

| NUMERADOR | |
|------------------------------------|------------------------|
| NÚMERO DA SUBFUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO |
| 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO |
| DENOMINADOR | |
| DESCRIÇÃO | |
| DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | |





TABELA 38 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.26 (EXEMPLO)
(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|----------------------|------------------------|-------|
| NÚMERO DA SUB-FUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO | |
| 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|------------------------------------|-----------------|------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | | 1.227.342.774,72 |

CÁLCULO DO INDICADOR 2.26

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

| | | |
|-----------------------------------------------------|-----|------------------|
| ➤ DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO = | R\$ | 0,00 |
| ➤ DESPESA TOTAL COM A FUNÇÃO SAÚDE = | R\$ | 1.227.342.774,72 |

FÓRMULA

INDICADOR 2.26 = $\frac{\text{Despesas com a Subfunção Alimentação e Nutrição} \times 100}{\text{Despesas Totais com a função Saúde}}$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

INDICADOR 2.26 = $\frac{0,00}{1.227.342.774,72} \times 100 = 0,00$

Obs.:

Neste caso não ocorreram despesas com a subfunção Alimentação e Nutrição, portanto impossível calcular este indicador no período analisado.

O indicador 2.26 tem como finalidade dimensionar o volume de recursos destinados pelo Município à Alimentação e Nutrição.

Cabe ressaltar, que tais despesas não podem ser aquelas destinadas à merenda escolar dos alunos da educação básica da rede pública nem tampouco as destinadas a ações de assistência social tais como: pão e leite da solidariedade, sopão e distribuição de cestas básicas, programas estes muito utilizados por Municípios para a distribuição de renda.



INDICADOR – 2.30

QUADRO 20 - INDICADOR 2.30

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS DAS SUBFUNÇÕES DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM RELAÇÃO AS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS DAS SUBFUNÇÕES DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | DIMENSIONAR O COMPROMETIMENTO DE RECURSOS COM A SUBFUNÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES . | (DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES / DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE) X 100 |

Fórmula

$$\frac{\text{DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES}}{\text{TOTAL DAS DESPESAS COM A FUNÇÃO SAÚDE}} = X \cdot 100$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

TABELA 39 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.30

| NUMERADOR | |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| NÚMERO DA SUBFUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO |
| 271 | PREVIDÊNCIA BÁSICA |
| 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO |
| 273 | PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR |
| 571 | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO |
| 572 | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA |
| 573 | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO |
| 841 | REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA |
| 842 | REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA |
| 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA |
| 844 | SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA |
| XXX | OUTRAS |
| DENOMINADOR | |
| DESCRIÇÃO | |
| DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | |

TABELA 40 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 2.30 (EXEMPLO)
(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|---------------------|--------------------------------------------------|----------------------|
| NÚMERO DA SUBFUNÇÃO | NOME DA SUBFUNÇÃO | |
| 271 | PREVIDENCIA BÁSICA | 1.381.763,41 |
| 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 86.190.517,30 |
| 273 | PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR | |
| 571 | DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO | |
| 572 | DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA | |
| 573 | DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | |
| 841 | REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA | |
| 842 | REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA | |
| 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | |
| 844 | SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA | |
| XXX | OUTRAS | |
| TOTAL | | 87.572.280,71 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|-------------------|-------------------------------------------|-------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| | DESPESAS TOTAIS COM A FUNÇÃO SAÚDE | 1.227.342.774,72 |

CÁLCULO DO INDICADOR 2.30

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

| | | |
|---------------------------------------------------------|-----|------------------|
| ➤ DESPESAS COM A SUBFUNÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES = | R\$ | 87.572.280,71 |
| ➤ DESPESA TOTAL COM A FUNÇÃO SAÚDE = | R\$ | 1.227.342.774,72 |

FÓRMULA

INDICADOR 2.30 = $\frac{\text{Despesas com a Subfunção Informações Complementares}}{\text{Despesas Totais com a função Saúde}} \times 100$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

INDICADOR 2.30 = $\frac{87.572.280,71}{1.227.342.774,72} \times 100 = 7,13 \%$

Obs.:

Neste caso as despesas com a subfunção Informações Complementares representaram 7,13 % do total de despesas com a função saúde.

O indicador 2.30 refere-se às subfunções consideradas como Informações Complementares. Dessas subfunções algumas despesas são consideradas como ASPS tais como: Refinanciamento da Dívida Interna, Refinanciamento da Dívida Externa, Serviços da Dívida Interna e Serviços da Dívida Externa, enquanto outras não são consideradas como ASPS, entre elas: Previdência Social, Previdência do Regime Estatutário e Previdência Complementar, Desenvolvimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia e Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico.



INDICADORES DO SIOPS RELACIONADOS AS RECEITAS E DESPESAS.

INDICADOR – 3.1

QUADRO 21 - INDICADOR 3.1

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE EM RELAÇÃO AS DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | REPRESENTA A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DE RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO EM RELAÇÃO AS DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DIMENSIONAR A PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DOS RECURSOS TRANSFERIDOS POR OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO PARA SAÚDE (SUS) PARA O MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO GASTO TOTAL COM SAÚDE | (TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO PARA A SAÚDE (SUS) / DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE) X 100 |

Fórmula

$$\frac{\text{RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO}}{\text{DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE}} \times 100$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

TABELA 41 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 3.1

| NUMERADOR | |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| 4.1.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE |
| 4.1.7.21.33.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – FUNDO A FUNDO |
| 4.1.7.22.33.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE |
| 4.1.7.22.99.10.00 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE |
| 4.1.7.23.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS DE MUNICÍPIOS |
| 4.1.7.23.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MUNICÍPIOS |
| 4.1.7.23.03.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONSÓRCIOS DE SAÚDE |
| 4.1.7.23.04.00.00 | TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 4.1.7.23.06.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS |
| 4.1.7.61.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS |
| 4.1.7.62.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS PARA O SUS |
| 4.1.7.63.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SUS |
| 4.2.4.21.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS |
| 4.2.4.22.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE |
| 4.2.4.23.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE |
| 4.2.4.71.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – CONVÊNIOS DA UNIÃO |
| 4.2.4.72.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DF PARA A ÁREA DA SAÚDE |
| 4.2.4.73.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA DA SAÚDE |
| 4.7.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE |
| DENOMINADOR | |
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (EXCETO AS TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO) |
| 3.3.0.00.00.00.00 (+) 3.4.0.00.00.00.00 | (+) DESPESAS TOTAIS COM CONSÓRCIOS |
| (-) 3.3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS |
| (-) 3.3.1.90.03.00.00 | PENSÕES |

TABELA 42 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 3.1 (EXEMPLO)

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE/2013)

| NUMERADOR | | VALOR |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| 4.1.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE | - |
| 4.1.7.21.33.00.00 | TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS – FUNDO A FUNDO | 572.145.248,15 |
| 4.1.7.22.33.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE | 67.250.452,59 |
| 4.1.7.22.99.10.00 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | - |
| 4.1.7.23.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS DE MUNICÍPIOS | - |
| 4.1.7.23.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MUNICÍPIOS | - |
| 4.1.7.23.03.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONSÓRCIOS DE SAÚDE | - |
| 4.1.7.23.04.00.00 | TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | - |
| 4.1.7.23.06.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS | - |
| 4.1.7.61.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS | - |
| 4.1.7.62.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS PARA O SUS | - |
| 4.1.7.63.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA O SUS | - |
| 4.2.4.21.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS | 1.770.500,18 |
| 4.2.4.22.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE | - |
| 4.2.4.23.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE | - |
| 4.2.4.71.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – CONVÊNIOS UNIÃO | - |
| 4.2.4.72.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DF PARA A ÁREA DA SAÚDE | - |
| 4.2.4.73.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS PARA A ÁREA DA SAÚDE | - |
| 4.7.6.00.05.00.00 | SERVIÇOS DE SAÚDE | - |
| TOTAL | | 641.166.200,92 |

| DENOMINADOR | | VALOR |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | |
| | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (EXCETO AS TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO) | 1.227.342.774,72 |
| 3.3.0.00.00.00.00 (+) 3.4.0.00.00.00.00 | (+) DESPESAS TOTAIS COM CONSÓRCIOS | - |
| (-) 3.3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS | - |
| (-) 3.3.1.90.03.00.00 | PENSÕES | - |
| TOTAL | | 1.227.342.774,72 |



CÁLCULO DO INDICADOR 3.1

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

EXEMPLO : O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE NO 6º BIMESTRE DE 2013 DECLAROU AO SIOPS OS SEGUINTE DADOS :

➤ RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO=

R\$ 641.166.200,92

➤ DESPESAS COM SAÚDE =

R\$ 1.227.342.774,72

FÓRMULA

INDICADOR 3.1 = $\frac{\text{RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO PARA SAÚDE}}{\text{DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE}} \times 100$

* A multiplicação por 100 ao final visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

INDICADOR 3.1 = $\frac{641.166.200,92}{1.227.342.774,72} \times 100 = 52,24 \%$

Obs.:

Neste caso o percentual de recursos investidos com saúde financiados com recursos transferidos por outras esferas de governo foi de 52,24%.

O indicador 3.1 tem como objetivo dimensionar o percentual de despesas com saúde financiadas com recursos transferidos por outras esferas de governo.



INDICADOR – 3.2

QUADRO 22 - INDICADOR 3.2

| DESCRIÇÃO DO INDICADOR | CONCEITO | FINALIDADE | DEFINIÇÃO DA FÓRMULA |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DAS RECEITAS PRÓPRIAS APLICADAS EM SAÚDE CONFORME LC Nº 141/2012 | REPRESENTA O PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS VÍNCULADAS À ASPS – MÍNIMO DE 15% PARA OS MUNICÍPIOS | DIMENSIONAR O NÍVEL DE APLICAÇÃO DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DADA À OBRIGATORIEDADE DE SE APLICAR O LIMITE MÍNIMO DE 15% EM ASPS CONFORME LC Nº 141/2012 | (VALOR APLICADO EM ASPS / VALOR DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS VÍNCULADAS À SAÚDE) X 100 |

Fórmula

$$\frac{\text{VALOR APLICADO EM ASPS POR FONTE}}{\text{RECEITA PROPRIA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS VÍNCULADAS À SAÚDE}} \times 100$$

Obs.: a multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual



TABELA 43 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 3.2

| NUMERADOR | |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| | QUADRO 5 DO RREO – TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(F+G)-V(H+I))] |
| DENOMINADOR | |
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS |
| 4.1.1.10.00.00.00 | IMPOSTOS (IRRF, ITR, IPTU, ITBI E ISS) |
| 4.1.7.21.01.02.00 | COTA-PARTE DO FPM |
| 4.1.1.12.01.00.00 E/OU 4.1.7.21.01.05.00 | COTA – PARTE DO ITR |
| 4.1.7.21.36.00.00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - ICMS – DESONERAÇÃO (LC N° 87/96) |
| 4.1.7.22.01.01.00 | COTA-PARTE DO ICMS (100%) |
| 4.1.7.22.01.02.00 | COTA –PARTE DO IPVA (100%) |
| 4.1.7.22.01.04.00 | COTA-PARTE DO IPI – EXPORTAÇÃO (100%) |
| 4.1.9.11.02.03.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO IRRF |
| 4.1.9.11.08.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ITR |
| 4.1.9.11.38.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU |
| 4.1.9.11.39.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI |
| 4.1.9.11.40.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS |
| 4.1.9.13.02.03.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IRRF |
| 4.1.9.13.08.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITR |
| 4.1.9.13.11.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU |
| 4.1.9.13.12.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI |
| 4.1.9.13.13.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS |
| 4.1.9.31.01.03.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IRRF |
| 4.1.9.31.04.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITR |
| 4.1.9.31.11.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU |
| 4.1.9.31.12.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI |
| 4.1.9.31.13.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS |
| 4.7.1.12.00.00.00 | RECEITA DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA – IPTU E ITR (INTRA-ORÇAMENTARIAS) |
| 4.7.1.13.00.00.00 | RECEITA DE IMPOSTOS DE ICMS E ISS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) |
| 4.7.1.19.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) |

TABELA 44 - MÉTODO DE AFERIÇÃO DO INDICADOR 3.2 (EXEMPLO)

| NUMERADOR | | |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | VALOR |
| | QUADRO 5 DO RREO – TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(F+G)-V(H+I))] | 537.113.485,27 |
| DENOMINADOR | | |
| CÓDIGO DAS CONTAS | NOME DAS CONTAS | VALOR |
| 4.1.1.10.00.00.00 | IMPOSTOS (IRRF, ITR, IPTU, ITBI E ISS) | 1.393.906.699,70 |
| 4.1.7.21.01.02.00 | COTA-PARTE DO FPM | 163.440.198,43 |
| 4.1.1.12.01.00.00 E/OU 4.1.7.21.01.05.00 | COTA – PARTE DO ITR | 102.360,75 |
| 4.1.7.21.36.00.00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - ICMS – DESONERAÇÃO (LC N° 87/96) | 5.169.545,90 |
| 4.1.7.22.01.01.00 | COTA-PARTE DO ICMS (100%) | 635.471.729,01 |
| 4.1.7.22.01.02.00 | COTA –PARTE DO IPVA (100%) | 197.650.552,94 |
| 4.1.7.22.01.04.00 | COTA-PARTE DO IPI – EXPORTAÇÃO (100%) | 9.206.135,07 |
| 4.1.9.11.02.03.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO IRRF | - |
| 4.1.9.11.08.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ITR | - |
| 4.1.9.11.38.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU | 1.395.359,50 |
| 4.1.9.11.39.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI | 1.438.820,11 |
| 4.1.9.11.40.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS | 9.292.443,29 |
| 4.1.9.13.02.03.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IRRF | - |
| 4.1.9.13.08.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ITR | - |
| 4.1.9.13.11.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU | - |
| 4.1.9.13.12.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI | - |
| 4.1.9.13.13.00.00 | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS | - |
| 4.1.9.31.01.03.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IRRF | - |
| 4.1.9.31.04.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITR | - |
| 4.1.9.31.11.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU | 65.533.655,41 |
| 4.1.9.31.12.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITBI | 3.326.281,68 |
| 4.1.9.31.13.00.00 | RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS | 22.026.520,72 |
| 4.7.1.12.00.00.00 | RECEITA DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA – IPTU E ITR (INTRA-ORÇAMENTARIAS) | - |
| 4.7.1.13.00.00.00 | RECEITA DE IMPOSTOS DE ICMS E ISS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) | - |
| 4.7.1.19.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) | - |
| | TOTAL | 2.507.960.302,51 |



O numerador na fórmula para cálculo do indicador 3.2 é obtido por meio da despesa efetuada pela fonte impostos, demonstrado na linha total das despesas com ações e serviços públicos de saúde no 4º quadro do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria – RREO, disponível na página do SIOPS – aba “Demonstrativos”.

Cabe ressaltar que o cálculo do indicador 3.2 apresenta duas particularidades:

a) O estágio da despesa utilizado é o da despesa empenhada que engloba toda a despesa liquidada e os restos a pagar processados.

b) são realizadas as seguintes deduções:

- ♦ Restos a pagar não processados inscritos indevidamente sem disponibilidade financeira;
- ♦ Despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculadas a restos a pagar cancelados;
- ♦ Despesas custeadas com recursos vinculados a parcela do percentual mínimo que não foi aplicado em ações e serviços públicos de saúde em exercícios anteriores.

CÁLCULO DO INDICADOR 3.2

(VALORES DECLARADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - RS REF. AO 6º BIMESTRE DE 2013)

| | |
|------------------------------------------------------------|----------------------|
| ➤ VALOR APLICADO EM ASPS = | R\$ 537.113.485,27 |
| ➤ RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO = | R\$ 2.507.959.302,51 |

FÓRMULA

$$\text{INDICADOR 3.2} = \frac{\text{Valor Aplicado em ASPS}}{\text{Receita De Impostos E Transferências Vinculadas A Saúde}} \times 100$$

Obs.: A multiplicação por 100 visa transformar o número obtido em percentual

RESULTADO

$$\text{INDICADOR 3.2} = \frac{537.113.485,27}{2.507.959.302,51} \times 100 = 21,42\%$$

Obs.:

Neste caso o percentual mínimo aplicado em ações e serviços públicos de saúde – ASPS pelo Município foi de 21,42%.

O indicador 3.2 é considerado o mais importante dos indicadores, uma vez que demonstra o percentual mínimo aplicado em ações e serviços públicos de saúde – ASPS pelo Município. Instituído pela CF/88 e regulamentado pela LC 141/2012.



Os Municípios que não demonstrarem, por meio do SIOPS, a aplicação mínima em ASPS exigida pela Constituição Federal e pela LC nº 141/2012 terão seus recursos de transferências constitucionais retidos e as transferências voluntárias (convênios) com órgãos federais bloqueados pelo não cumprimento da exigência legal.

Esperamos que ao longo da nossa conversa, você tenha obtido informações e realizado reflexões a respeito da gestão da saúde de seu Município; e que agora possa acompanhar todas as etapas da execução orçamentária, dos recebimentos dos recursos, sua execução e aplicação dos recursos em ASPS. Ter conhecimento da gestão de seu Município é, sem dúvida, importantíssimo e acreditamos que você a partir de agora, perceba a necessidade de conhecer e utilizar dos indicadores do SIOPS para a gestão municipal, e da necessidade de sua participação. Por esta razão, sugerimos que você considere esse material somente “um começo de conversa” e amplie seus conhecimentos sobre esse tema, consultando outros materiais sobre o assunto.



Um Recado para você!

Chegamos ao fim deste Manual!

Esperamos que as informações disponibilizadas em relação aos indicadores obtidos por meio do SIOPS sejam suficientes para que você gestor de saúde, possa perceber a importância deste instrumento de planejamento e gestão.

Durante uma forte tempestade, raios luminosos caíam dos céus. Uma centenária árvore foi atingida por um desses raios e o incêndio começou. Rapidamente o fogo se alastrou e centenas de árvores, de todos os tamanhos, estavam queimando, queimando, queimando... As chamas espalhavam a destruição, o medo e a morte.

Os animais, apavorados, corriam por todos os lados tentando salvar suas vidas.

Em meio a esta destruição e a correria dos bichos, um pequeno beija-flor, corajosamente, voava até um pequeno lago que ficava próximo, e trazia em seu bico gotinhas de água e as jogava sobre as chamas. Já fazia algum tempo que esta situação se repetia.

O leão, o rei da floresta, observando a atitude daquele pequeno pássaro, perguntou ao beija-flor:

- Oh, beija-flor, você acha que vai conseguir apagar o incêndio sozinho?

Ao que o beija-flor respondeu:

- Eu não sei se vou conseguir, mas estou fazendo a minha parte.

(Fábula utilizada por Herbert de Souza – Betinho – como metáfora de solidariedade, adaptada a Cartilha).

Como você sabe, vivemos em um período agitado, marcado por problemas econômicos e sociais, entre a ausência de assistência a saúde e a fome, entre a violência e a insegurança. Mas, com certeza queremos um Brasil melhor, onde todos tenham acesso à saúde com qualidade. Para que possamos alcançar este objetivo, cada um de nós tem que fazer a sua parte.

Atue como um beija-flor faça a sua parte! A saúde de nosso país agradece. O Ministério da Saúde, o Governo Federal e os postos e hospitais públicos contam com você, com seu envolvimento, com sua participação.

“Tudo o que acontece no mundo, seja no meu país, na minha cidade ou no meu bairro, acontece comigo. Então eu preciso participar das decisões que interferem na minha vida. Um cidadão com um sentimento ético forte e consciência da cidadania não deixa passar nada, não abre mão desse poder de participação.”

Herbert de Souza (Betinho).

Obrigado por sua colaboração!
Equipe SIOPS